

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....  
LICENÇA AMBIENTAL.....

### DECRETO

DECRETO.....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMS.....

### AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO.....



## LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS: 004/2024

VALIDADE DA LICENÇA: 15/03/2024 à 15/03/2028.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SENHORA SANTANA LTDA CNPJ: 14.830.397/0001-53

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA BA-400, COMUNIDADE RIACHO GRANDE, PALAME, CEP: 48370- 000, ESPLANADA- BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações** instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, que resultou no Processo de Nº 004/2024-SEMMADS- LS-004, RESOLVE: Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, ao empreendimento denominado: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SENHORA SANTANA LTDA**, inscrito no CNPJ: **14.830.397/0001-53**, tendo como atividade: **Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores**, tendo área total construída de **242,44m²**, e sua localização na **ROD. BA-400, Comunidade de Riacho Grande, Palame, Esplanada- BA**, nas coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **12º3'58"** e Longitude: **37º44'29"**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes**: I- Manter placas de sinalização e advertências conforme Norma Regulamentadora 20(NR20) e NBR 13434 ; II -Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III -Qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente, comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e seguir o fluxo conforme o PEA apresentado;IV- Manter em local visível e de fácil acesso Kit de Mitigação( Bombona identificada com tampa mínima de 100 Lts, contendo areia ou pó de serra, pá e sacos coletores); V - Destinar os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando-os em recipiente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; VI - Promover o treinamento dos colaboradores, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco; VII -Apresentar documentação comprobatória da origem da água utilizada no empreendimento; VIII -Os esgotos sanitários devem ser direcionados para Fossa Séptica e ou rede Pública coletora quando houver;IX -Manter atualizados os testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, em conformidade com a NBR 13.784;X- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável programas de Educação; XI- Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento-RCE;XII-Manter o sistema de canaletas da Ilha de Abastecimento, sempre limpos e desobstruídos; XIII- As águas decorrentes das canaletas deverão ser direcionadas para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO);XIV- Deverá ser realizado manutenção periódica nas caixas separadoras de água e óleo, com apresentação de relatório com registro fotográfico a cada 4 meses; XV- Apresentar relatório anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes; XVI-Viabilizar o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença Simplificada. XVII- A solicitação de Renovação da Licença Simplificada, só será aceita até 90 (noventa) dias antes que a validade expire, conforme Lei Municipal. Após esta data deverá ser solicitada nova LS (Licença Simplificada), com modificações na taxa a ser cobrada. XVIII -Implantar na área do empreendimento CTR – CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS, com identificação dos resíduos por tipologia em conformidade com a legislação vigente.Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 15 de março de 2024.

  
LUCAS SENA GONÇALVES

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMMADS.  
Decreto: 056/2023



## LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 06-2024

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 18/03/2024 À 18/03/2028.

RAZÃO SOCIAL: 800D ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 02.214.613/0001-57

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA SÃO JOSÉ DO TIMBÓ, S/Nº, TIMBÓ, ESPLANADA – BAHIA, 48.370-000.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 06/2024-SEMMADS, RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo prazo de 04 (Quatro) anos, ao empreendimento pertencente a: **800D Engenharia Ltda.** inscrita no CNPJ:02.214.613/0001-57, tendo descrito como atividade principal: **Projeto Habitacional Residencial Jardim Esplanada**, vinculado ao programa minha casa minha vida do Governo Federal, e sua localização na **Rua São José do Timbó, s/n, Timbó, Bahia, 48.370-000, em Esplanada- BA**, tendo área total de **10.760,76 m<sup>2</sup> onde irá abrigar (100 unidades habitacionais)**; coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11°47'16.74" S** Longitude: **37°57'12.21" O**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes:**

**I –** Elaborar os projetos de construção, modificação e ampliação do empreendimento que trata esta licença simplificada- LS em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT); **II –** Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **III –** Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento; **IV –** Construir Baía para colocação dos resíduos na frente do empreendimento possibilitando a coleta pelo poder público de forma sistemática dos resíduos domésticos e de construção gerados no empreendimento, de forma segregada, acondicionando-os nos locais apropriados conforme indicação dos resíduos, **V –** Promover o treinamento dos empregados, visando orientação quanto à adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência de risco; **VI –** Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; **VII –** Proibir a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; **VIII –** Apresentar relatório anualmente à Prefeitura Municipal de Esplanada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes supra citadas; **IX –** O empreendedor deverá adotar sistema de fossas sépticas em conformidade com a NBR 7229/1993. **X –** Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, realocação, titularidade, etc.) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; **XI –** Implantar as áreas verdes de forma que estas desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando melhoria da qualidade ambiental, funcional e estética do empreendimento, sendo dotados de vegetação arbórea e espaços livres de impermeabilização; **XII –** Priorizar a contratação de mão de obra local, seja por meio de empresas terceirizadas e ou municípios; **XIII –** Buscar junto ao SINEBAHIA MUNICIPAL (profissionais devidamente cadastrados no sistema); **XIV –** No momento da execução das obras e ocupação dos moradores, bem como realização de intervenções, garantir que o ruído oriundo tais movimentações, não acarretem em prejuízo de forma alguma as residências que se encontram limítrofe; **XV –** Dar conhecimento e fazer cumprir, a todos os ocupantes das unidades habitacionais no empreendimento o que diz respeito a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil seção VII do direito de construir; **XVI –** Desenvolver trabalho informativo/educativo por meio de panfletos ou folders, contendo informações da quantidade de habitações e infra estrutura; contatos dos responsáveis pelo empreendimento; dia e horário da coleta de lixo; informações sobre uso de equipamentos sonoro (perturbação do sossego) e afins; **XVII –** Afixar placa com metragem de 1,20m x 0,80m, em local visível aos cidadãos com, no mínimo, os seguintes dados: Endereço completo da obra, data de início e término da obra, nome da empresa executora da obra, seu endereço e número do CNPJ, nome do engenheiro responsável e do seu respectivo número de registro do CREA, número do contrato administrativo ou processo licitatório, finalidade da obra, valor da execução da obra, indicar no caso de convênio, quem são os conveniados. **Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.** **Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei.** **Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.**

Esplanada - BA, 18 de Março de 2024.

  
Lucas Sena Gonçalves

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMADS.  
Decreto: 056/2023



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ - CENTRO

CNPJ: 13.885.231/0001-71 - CEP: 48.370-000 - ESPLANADA - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

DECRETO Nº 17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 355.955,28 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e  
novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPLANADA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 355.955,28 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**1.002 - INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES**

4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalações

153.317,52

**Total por Ação:**

**153.317,52**

**1.015 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalações

202.637,76

**Total por Ação:**

**202.637,76**

**Total por Unidade Orçamentária:**

**355.955,28**

**Total Suplementado:**

**355.955,28**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2024.

**ALINE DOS SANTOS BÁRBARA SILVEIRA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 045.131.395-01

**JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 584.980.445-53



**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMS**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA

**RESOLUÇÃO CMS nº 001/2024**

EMENTA: Aprovar a prestação de contas referente ao 3º quadrimestre e anual de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Esplanada/BA, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36, § 1º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 13 da Resolução TCM nº 1277, de 17 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO, a reunião realizada no dia 18 de março de 2024, que aprovou e emitiu parecer referente a Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre de 2023;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde em reuniões realizadas aprovou e emitiu parecer favorável a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023, relativa ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**RESOLVE:**

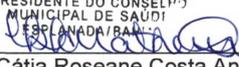
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Esplanada – BA, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2023, com aprovação da maioria presente na reunião;

Art. 2º. Aprovar a conta anual referente ao exercício de 2023, em referência as prestações anteriores do 1º, 2º e 3º quadrimestres;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esplanada - BA, 18 de março de 2024.

CÁTIA ROSEANE COSTA ANDRADE MATHEUS  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESPLANADA/BA

  
Cátia Roseane Costa Andrade Matheus  
Presidente

CÁTIA ROSEANE COSTA ANDRADE MATHEUS  
PRESIDENTE DO CONSELHO





40, na Transparência Finança Fundo de SUS pagamentos do Governo Federal  
empenho no ponto 1604, elemento da despesa pagamento de profissionais RCE  
e ACS no valor de R\$ 1.876.657,89 total. Transferência de recursos - Unipar  
no ponto 15-01 - Recursos humanos ponto de recursos não vinculados, totalizando um  
montante de R\$ 838.792,68, referente ao livro da Infomagem, tendo um  
valor transferido de R\$ 607.084,85, o Valor Recebido da União no valor de R\$ 814  
861,10, sendo em Saldo Recebido no valor de R\$ 783.580,85, sendo que em agosto  
de 2023 foi recebido o valor da 1ª parcela, porém os repasses para os profis-  
sionários não iniciaram em novembro, por isso a diferença entre o recebido  
no período e o executado no período, despesas de setembro a dezembro de  
2023, conta ponto 1600, 1621 ponto recursos humanos, sendo ponto 1600 R\$ 392.428  
69, ponto 1621 R\$ 110.383,95 e ponto 1500002 R\$ 5.636.451,89 e despesas  
ponto 15001002 R\$ 4.745.798,80, ponto 1501 R\$ 838.792,68 ponto 1621  
R\$ 354.372,40 e ponto 1600 R\$ 3.136.572,07, quanto o valor Recebido  
R\$ 9.669.264,53 e o total da despesas R\$ 9.075.535,95. No total de  
gastos com as ações e serviços de saúde dos recursos arrecadados 70,26% foi com  
o pessoal, no 3º quadrimestre o Município investiu 20,08% dos recursos pro-  
prios, onde o recomendado é 15% de investimentos, após a apresentação das despesas  
gastos do III quadrimestre pela parte da saúde. Sem nenhuma ressalva o preside-  
nte da SPP Cátia Rosane, abriu votação para aprovação das Contas do III qua-  
drimestre de 2023. Onde a Conselheira formo ressalta que a apresentação foi  
muito bem apresentada, contudo diante a realidade da município não  
aprova as Contas de 2023, onde o vice presidente Jurek Ferreira aprova  
as Contas, onde o Secretário do Conselho de Saúde Jadirino Neto, aprova as Contas,  
onde o Conselheiro de Saúde Camarão aprova as Contas, a Conselheira Marizônia aprova  
as Contas, onde a Secretária de Saúde e SPP Jilá Pontual aprova as Contas, e nesse  
modo passada a palavra a presidente deste Conselho a SPP Cátia Rosane  
aprova as Contas. Quando presente 7 Conselheiros, sendo que 6 aprovaram  
e uma das apresentadoras considerou a não aprovação, fez-se  
assim, a prestação de Contas referente ao III quadrimestre de 2023 aprovada  
da por maioria, formada as dúzida das - se por maioria de votos que não, que  
segue assinada por mim e todos presentes.

Quindely S. Baltazar, N. L. Lúcia  
dos Santos, Marizônia Cabral

MERCYIA SANTOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESPLANADA BAHIA

JARDEL FERREIRA SANTOS  
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESPLANADA BAHIA

CÁTIA ROSEANE COSTA MOURA  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESPLANADA BAHIA



**AVISO DE TERMO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ – 13.885.231/0001-71



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA. Vigência: 26/02/2024 a 25/02/2025. Fornecedor: **QUALY MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 40.898.782/0001-42. Data: 22/02/2024. Valor: **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

---

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500